

## REFLEXÃO



**Vítor Cóias**  
Presidente do GECORPA

O GECORPA – Grémio do Património faz da qualidade das intervenções de reabilitação do Património uma das suas principais bandeiras. Tal só é possível com empresas e profissionais adequadamente qualificados.

## O PATRIMÓNIO DAS MISERICÓRDIAS MERECE O MELHOR (PARTE 1)

A partir do final do concílio de Trento, em 1563, o papel das Misericórdias portuguesas ganhou importância acrescida, ao ser-lhes confiada a tutela dos hospitais, incluindo o maior e mais importante do País, o Hospital Real de Todos os Santos, em Lisboa. Esta evolução passou a refletir-se na própria organização física dos edifícios das Misericórdias: a vertente espiritual, na igreja, onde se cuidava das almas, a administrativa, no consistório, onde se encontravam os arquivos e reunia a Mesa, e a assistencial, corporizada pelo hospital, onde se cuidava dos doentes.

As Santas Casas desempenharam, ao longo dos séculos, uma função de ajuda e proteção das camadas mais desfavorecidas da sociedade, no verdadeiro espírito do Bom Samaritano. Nos tempos de carência generalizada e grande incerteza que o País presentemente atravessa, as Misericórdias têm visto o seu papel assistencial ganhar importância, substituindo-se a um Estado exaurido por anos de desperdício e novo-riquismo.

Mas as Misericórdias têm a seu cargo uma missão menos imediata, mas não menos exigente: a de manterem em bom estado e darem uso adequado ao património cultural de que são depositárias, em particular, aos imóveis de interesse histórico e

arquitetónico. O vasto e diversificado património construído a cargo das Misericórdias é constituído, sobretudo, por edifícios antigos, uma boa parte dos quais se encontra classificada.

Como referiu Bernardo Reis, Provedor da Misericórdia de Braga e responsável pelo património da UMP, no artigo publicado na “Pedra & Cal”, sob a tutela das Misericórdias portuguesas em atividade foram inventariados 1010 imóveis de interesse histórico e arquitetónico. Quanto ao património móvel, embora o inquérito tenha incidido apenas, até agora, sobre 83 Misericórdias, regista já 28484 peças. No prosseguimento desta importante missão é de toda a justiça destacar o trabalho que tem vindo a ser desenvolvido pelo Gabinete do Património Cultural da UMP, sob a direção de Mariano Cabaço. Eram, há pouco tempo, 551 fichas de imóveis de interesse cultural e 17256 fichas de património móvel.

A manutenção e reabilitação do património imóvel das misericórdias colocam problemas específicos. Grande parte dos edifícios que o constituem foi construída utilizando técnicas e materiais, entretanto, abandonados, em favor do betão armado. A anatomia desses edifícios e a sua tecnologia construtiva é virtualmente desconhecida dos construtores generalistas de hoje.

As intervenções de reabilitação ganham uma complexidade adicional quando aqueles edifícios antigos se distinguem por possuírem particular valor histórico ou arquitetónico. Um edifício histórico é, ao mesmo tempo, um bem cultural e uma construção. As intervenções que o envolvam devem atender, simultaneamente, a uma e outra destas vertentes. Enquanto bem cultural, as intervenções são de natureza predominantemente técnico-artística e devem respeitar os ditames da moderna teoria da conservação. Enquanto construção, as intervenções são de natureza predominantemente construtiva e estrutural e pressupõem conhecimentos técnicos dos materiais e sistemas construtivos tradicionais e contemporâneos: por um lado, as velhas “artes e ofícios” e os materiais originais são, muitas vezes, preferíveis às tecnologias que hoje têm mais peso nos hábitos dos construtores; por outro lado, pode haver vantagem em lançar mão de materiais e tecnologias avançadas, que ainda não entraram nesses hábitos.

Nas intervenções de restauro artístico trata-se da “apresentação” do edifício histórico e do património nele integrado, essencial para o seu pleno usufruto enquanto bem cultural; nas de restauro de azulejos e reforço da estrutura trata-se de manter a “integridade” desse mesmo edifício histórico, para que a sua exis-

tência possa ser prolongada, enquanto construção. Nas primeiras, a atividade é, normalmente, dirigida pelos conservadores-restauradores, provenientes de cursos muito específicos, onde a teoria da conservação é uma das disciplinas fundamentais. Nas segundas, pontificam os engenheiros civis e os arquitetos, cuja formação é mais diversificada e onde a teoria da conservação não é senão uma disciplina acessória (quando faz parte do programa).

No caso dos edifícios históricos, a reabilitação deve, portanto, ter em vista possibilitar um uso compatível, através de reparações, alterações e adições que respeitem as características que lhe conferem o seu valor histórico, cultural e arquitetónico.

A especificidade das obras de reabilitação e conservação de edifícios com valor patrimonial traduz-se, em suma, em três classes de exigências:

- Filosofia e métodos especializados de estudo, avaliação e intervenção, capazes de se adaptarem a cada caso;
- Capacidade de trabalho em equipas multidisciplinares, envolvendo arquitetos, engenheiros, conservadores-restauradores, químicos, mineralogistas, historiadores, etc.;
- Detenção de conhecimentos técnicos de materiais e sistemas construtivos tradicionais e contemporâneos.

**As Misericórdias têm a seu cargo uma missão menos imediata, mas não menos exigente: a de manterem em bom estado e darem uso adequado ao património cultural de que são depositárias, em particular, aos imóveis de interesse histórico e arquitetónico**



**Igreja da Misericórdia do Fundão - Restauro de pintura**

## REFLEXÃO

**Vítor Cóias**

residente do GECORPA – Grémio do Património

## O PATRIMÓNIO DAS MISERICÓRDIAS MERECE O MELHOR (PARTE 2 E FINAL)

Ciente desta especificidade, o GECORPA – Grémio do Património faz da defesa da qualidade das intervenções um dos seus grandes objetivos. Como primeiro passo nesse sentido, todas as empresas que aderem à associação têm de se comprometer, por escrito, a respeitar um conjunto de sete princípios essenciais (ver caixa).

A questão da qualificação dos agentes que intervêm na conservação do património está, de há muito, plasmada nas cartas e recomendações internacionais, muitas das quais foram ratificadas por Portugal. No contexto das Misericórdias, vem, desde logo, a propósito citar a Carta de Villa Vigoni, que tem por objetivo a salvaguarda dos bens culturais eclesiásticos (março de 1994):

“As reparações consideradas necessárias...devem ser confiadas somente a pessoal especializado, com experiência reconhecida.”

Mais perto, geograficamente e no tempo, a Convenção-Quadro do Conselho da Europa sobre o Valor do Património Cultural para a Sociedade, assinada em Faro em outubro de 2005 e posteriormente ratificada pelo Estado Português, lembra as responsabilidades individuais e coletivas face ao património cultural, apontando o contributo que este pode trazer ao desenvolvimento humano e à promoção da diversidade cultural, desde que, enquanto recurso, seja usado de modo sustentável. Este aspeto é focado em particular no artigo nono, no qual se estabelece o dever de assegurar a qualidade das intervenções através de sistemas de qualificação profissional e de acreditação de indivíduos, empresas e instituições. No relatório explicativo da convenção aponta-se o importante papel do Estado ao nível das exigências da qualidade, enquanto comprador deste tipo de serviço, recomendando-se que a responsabilidade pelos sistemas de qualificação seja posta em prática através de agências como associações profissionais ou organismos privados.

As intervenções de conservação de edifícios com valor histórico são sempre perturbadoras do equilíbrio em que ele se encontra, representando um risco para a sua integridade e autenticidade. Devem, por consequência, cingir-se ao mínimo necessário para atingir, com eficácia, os objetivos preconizados. Exigem rigor e contenção, ao nível da definição da estratégia, da conceção, da recolha de informação, do projeto, da execução e da fiscalização.

Tem-se constatado que a defi-

ciente qualificação dos profissionais envolvidos na conservação do património arquitetónico se faz sentir ao longo de toda a cadeia de decisão, desde o Dono de Obra ao Empreiteiro, passando pelo Projetista, e pela Fiscalização, traduzindo-se, frequentemente, em prejuízo para a autenticidade e a integridade desse património.

No que concerne a execução das obras, o exercício da atividade empresarial da conservação do património arquitetónico encontra-se, presentemente, abrangida pela legislação que regula o setor da construção, cujo enquadramento a remete para o nível de uma subálnea, a designada “10.<sup>a</sup> subcategoria da primeira categoria”. No âmbito da contratação pública, a conservação do património é tratada como outra qualquer obra de construção, o que está, obviamente, errado. À deficiente qualificação dos agentes juntam-se, assim, critérios inadequados de seleção das empresas e de gestão das obras de conservação do património. Tudo somado, não admira que estas intervenções continuem, com frequência, a revelar-se desastrosas para a salvaguarda dos edifícios históricos. A importância do património para a sociedade e para o país justifica que se adotem critérios específicos de seleção dos profissionais e das empresas, distintos dos da construção corrente, reservando as intervenções em edifícios históricos a profissionais e empresas especificamente qualificados, capazes de tomar as decisões mais acertadas em fase de conceção e de projeto e de assegurar a sua meticulosa execução.

Conscientes do valor inestimável do património à sua guarda, as Misericórdias, através da UMP, assinaram com o GECORPA – Grémio do Património, em 2 de fevereiro de 2013, um protocolo de colaboração que visa assegurar que esse património seja intervencionado usando exclusivamente práticas consagradas de reabilitação, conservação e restauro. Assim, o protocolo estabelece, no seu clausulado, que a UMP recomende aos seus associados a adoção, na seleção dos profissionais e das empresas que preparam, projetam e executam as intervenções, de critérios compatíveis com as competências reconhecidas pelo Grémio do Património.

O regime da contratação pública vigente, instituído pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, o Código dos Contratos Públicos (CCP), que já diferencia as intervenções de reabilitação do edificado e do patri-

**A questão da qualificação dos agentes que intervêm na conservação do património está, de há muito, plasmada nas cartas e recomendações internacionais, muitas das quais foram ratificadas por Portugal**



Igreja  
da Misericórdia  
de Almada

mónio das outras obras de construção, admitindo, nomeadamente, nestas intervenções, uma folga maior para os trabalhos imprevistos, permite, também, adotar critérios específicos de seleção, distintos dos da construção corrente, e pré-selecionar empresas com as necessárias competências. Para tal, pode a entidade adjudicante, para além da simples detenção de alvará, exigir o cumprimento de requisitos complementares de capacidade técnica, recorrendo, nestas intervenções, ao procedimento “Concurso limitado por prévia qualificação”, ou ao procedimento “Ajuste direto”.

A adoção de requisitos complementares de capacidade técnica na conservação e reabilitação do património apresenta nítidas vantagens para as entidades adjudicantes, permitindo-lhes, desde logo, assegurar que as empresas selecionadas dispõem dos

recursos humanos necessários para executar os trabalhos postos a concurso, diretamente ou através de subcontratação a outras empresas igualmente qualificadas, e possuem adequada estrutura organizativa e experiência curricular. Uma maior qualificação das empresas fornecedoras e dos seus recursos humanos traduz-se numa maior qualidade das intervenções, o que significa melhor cumprimento de orçamentos e prazos, e maior eficácia e durabilidade do serviço prestado, logo, economias para as entidades adjudicantes, públicas ou privadas.

Mas a adoção de requisitos complementares de capacidade técnica tem, também vantagens para as empresas prestadoras de serviços, para os profissionais, para o setor da construção e a sua força de trabalho e para o País no seu todo: para as empresas concorrentes, porque se traduz no

reconhecimento e valorização da capacidade técnica; para os profissionais do setor, porque vêm reconhecidas e valorizadas as suas competências; para o setor da construção, porque uma maior exigência de capacidade técnica gera uma transparência e fluidez acrescidas, favorecendo as empresas mais organizadas e melhor dotadas para prestarem serviços de qualidade, contrariando a concorrência desleal; para o País, porque tal exigência constitui um importante estímulo à qualificação profissional, ajudando a coartar uma insuficiência endêmica do setor da construção e a conferir-lhe capacidade de resposta às maiores exigências técnicas da conservação e reabilitação do património construído.

No âmbito do protocolo com a UMP, o GECORPA – Grémio do Património está em condições de disponibilizar às Misericórdias interessadas

clausulados de requisitos complementares de capacidade técnica adaptados aos concursos para obras de conservação e reabilitação do património.

A par da sua meritória missão primordial e prioritária de ajuda e proteção das populações carenciadas, as Misericórdias têm atribuída a conservação do vasto legado construído de que são depositárias, em particular, dos muitos imóveis de interesse histórico e arquitetónico que nele se incluem. Mais do que um encargo, tais imóveis constituem um ativo que pode e deve ser valorizado, desde que reabilitado e gerido em obediência aos princípios consignados em documentos de referência universalmente aceites, como a Carta de Veneza, de 1964, e, mais recentemente, a Convenção-Quadro do Conselho da Europa sobre o Valor do Património Cultural para a Sociedade.

## Declaração de princípios do Gecorpa - Grémio do Património

**1** A preservação do património comum da espécie humana, natural e cultural, transmitido ao longo de gerações, é condição indispensável para a manutenção do habitat e da identidade das comunidades humanas. Sendo o património edificado e os bens culturais a ele associados uma das parcelas mais importantes do património cultural, cada geração tem o direito ao seu usufruto mas, também, a responsabilidade da sua salvaguarda e transmissão, nas melhores condições, aos vindouros.

**2** Os construtores de hoje, organizados em empresas adequadamente qualificadas, têm um papel fundamental nas intervenções necessárias para a salvaguarda do património edificado, em colaboração com empresas e profissionais de diferentes especialidades como a arquitetura, a engenharia civil, a conservação e restauro, a arqueologia e a geologia, entre outras.

**3** Estas intervenções não podem, no entanto, ser abordadas pelos métodos atualmente vulgarizados pela Construção Civil e Obras Públicas, antes fazem apelo a um conjunto de saberes, aptidões e atitudes substancialmente diferente, envolvendo contenção, rigor e responsabilidade.

**4** A excelência é um objetivo a perseguir em todas as intervenções de conservação e restauro do património edificado e dos bens culturais a elas associados, o que pressupõe a garantia, por parte dos agentes envolvidos pelas várias especialidades, de elevados padrões de qualidade.

**5** A qualidade das intervenções exige recursos humanos qualificados e uma adequada organização empresarial, e pressupõe um constante aprofundamento e atualização do conhecimento, quer através da recuperação das artes e dos ofícios tradicionais, quer através da criação, aquisição e desenvolvimento de novas técnicas e materiais.

**6** As intervenções no património edificado pressupõem atos de conceção e planeamento, envolvendo, por um lado, o estudo dos sintomas associados à sua degradação e, por outro lado, a consideração de aspetos tão diversos como os da memória, identidade e economia, de modo a chegar à definição das estratégias de intervenção a adotar. Só depois poderão ser executadas as intervenções, seguindo a conceção e planeamento pré-estabelecidos, minimizando a improvisação e o risco de ações excessivas ou atentatórias do seu valor.

**7** Os princípios definidos pelo ICOMOS – International Council of Monuments and Sites – consignados na “Carta de Veneza”, constituem, na generalidade, uma boa base orientadora e programática das intervenções de conservação e restauro do património edificado e dos bens culturais a ele associados.